LEI Nº 4558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria o Coral Polifônico do Município de Formiga, que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Cria o Coral Polifônico do Município de Formiga, um instrumento para promover e divulgar o canto coral, fomentar o ambiente artístico cultural, levar a música de boa qualidade a comunidade, possibilitando lazer, cultura e a participação popular.

Art. 2º Destina-se o Coral Polifônico a organização de montagens e apresentações de concertos, óperas, eventos sacros, festivais e integração com grupos musicais.

Art. 3º O Coral Polifônico dever possibilitar a socialização e a inclusão social, respeitando a etnia, sexo, condição social, ideologia política, crença ou necessidades especiais.

Art. 4º O Coral terá sede própria à Rua Sete de Setembro, 18 – Quartéis, sede a EMMEL.

Art. 5º Fica o Coral Polifônico, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, em sua dependência financeira e administrativa, tendo autonomia para decidir as questões musicais, a regência, e seus projetos de desenvolvimento.

Art. 6º O Coral será gerido por um Maestro, pertencente ao quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura, através do regime livre nomeação.

Parágrafo Único: Para ocupar este cargo exigirá formação em regência, conhecimentos teóricos e capacidade administrativa.

Art. 7º O ingresso de cantores no quadro do Coral submeterá a testes e aptidão para a atividade de canto.

Art. 8º O Coral poderá conveniar com Secretarias Municipais para promover cursos, oficinas de canto e organizar corais estudantis.

Art. 9º O Coral promoverá atividades de conjunto que envolva a formação de grupos, visando potencializar e inovar as práticas artísticas.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete